



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5952, DE 12 DE MAIO DE 2022

Projeto de Lei nº 02/2022

Autor: Vereador Robson Paiva do Amparo

Altera a redação do inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 5.398, de 05 de novembro de 2015.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5952

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 5.398, de 05 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – palestras relacionadas à data comemorativa, no mês de abril, em escolas municipais para alunos de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, que poderão ser ministradas por expertises;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 12 de maio de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.